Os Diretores dos Departamentos Regionais do Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional em Pernambuco e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional em Pernambuco, no uso de suas atribuições e observadas as respectivas competências institucionais, as normas vigentes do Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG e do Programa Senac de Gratuidade - PSG, a legislação educacional aplicável e os atos autorizativos pertinentes, tornam público o processo seletivo destinado à concessão de 06 (seis) bolsas integrais para ingresso, no ano letivo de 2027, na **1ª série do Ensino Médio articulado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Edital disciplina a inscrição, a habilitação documental, a classificação, a concessão da gratuidade e a matrícula de candidatos às **06 (seis) bolsas PCG/PSG destinadas à 1ª série do Ensino Médio articulado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, para o ano letivo de 2027.**

Art. 2º. A oferta será realizada de forma articulada entre a **Unidade Executiva do Sesc Ler Goiana** e o **Centro de Educação Profissional Paulista (Senac Paulista)**, na modalidade presencial, em **Regime Regular,** com duração do curso prevista para 3 anos letivos e atividades nos endereços e horários indicados no Anexo I.

§1º. A formação integra a Formação Geral Básica do Ensino Médio à formação profissional técnica de nível médio, conforme proposta pedagógica, plano de curso, calendário escolar e atos autorizativos aplicáveis.

§2º. Poderão ocorrer atividades em contraturno, sábados, visitas técnicas, projetos, práticas profissionais, estágio, quando previsto, e outras atividades constantes da proposta pedagógica e do calendário escolar.

§3º. A certificação do Ensino Médio e a diplomação técnica dependerão do cumprimento integral dos requisitos acadêmicos, de frequência, quando aplicável, e demais normas institucionais.

Art. 3º. São canais oficiais deste processo seletivo, o endereço eletrônico do Sesc/PE (www.sescpe.org.br). Comunicações por e-mail, telefone ou aplicativo terão caráter complementar.

Art. 4º. A inscrição deverá ser realizada pelos pais ou pelo responsável legal do candidato, quando este for menor de idade, os quais declararão ciência e aceitação das regras deste Edital, bem como responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Art. 5º. Integram este Edital: I - Anexo I, Quadro da oferta; II - Anexo II, Cronograma; III - Anexo III, Documentação; IV - Anexo IV, Autodeclaração de Baixa Renda.

TÍTULO II - DAS VAGAS E DA GRATUIDADE PCG/PSG

Art. 6º. Serão oferecidas 06 (seis) bolsas integrais, exclusivamente na modalidade de gratuidade PCG/PSG, não havendo, neste Edital, oferta de vagas comerciais.

Art. 7º. A bolsa será destinada ao candidato que atender cumulativamente aos requisitos de ingresso, aos critérios socioeconômicos e às demais condições previstas nas normas vigentes do PCG e do PSG.

§1º. A inscrição não gera direito automático à bolsa. A concessão dependerá da habilitação documental, da ordem de classificação dentro do número de vagas, da comprovação da elegibilidade e da efetivação da matrícula.

§2º. A abrangência da gratuidade, incluirá: matrícula e mensalidades, livro didático, agenda escolar, fardamento (camisa), aulas passeio e participação na formatura, ao término do curso.

Art. 8º. A bolsa aplica-se ao ingresso na 1ª série do Ensino Médio articulado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração em 2027 e não constitui direito adquirido para outros processos seletivos. Sua continuidade nos períodos letivos subsequentes observará as normas vigentes, o desempenho acadêmico, a frequência e os critérios de permanência.

TÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 9º. O candidato deverá:

a) estar cursando o 9º ano do Ensino Fundamental em 2026, com previsão de conclusão até o encerramento do ano letivo de 2026, ou ter concluído o Ensino Fundamental até a data da matrícula, em rede pública ou privada, atendendo as condições dispostas na alínea "d", deste artigo;
b) atender à faixa etária definida para a oferta;
c) possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos nacionais vigentes na data da inscrição;
d) ter cursado integralmente o Ensino Fundamental na Unidade do Sesc Ler Goiana; ou em escola pública, particular bolsista ou não bolsista durante o respectivo período de escolarização;
e) atender aos demais requisitos previstos nas normas PCG/PSG e neste Edital.

Parágrafo Único. A matrícula ficará condicionada à comprovação de conclusão do Ensino Fundamental.

Art. 10º. Para fins deste Edital, considera-se elegível o candidato que complete 14 (catorze) anos durante o ano letivo de 2026, observados os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

Art. 11º. O descumprimento de requisito obrigatório disposto no art. 9º deste Edital, a ausência de documento exigido ou a não comprovação das informações declaradas acarretará o indeferimento da inscrição, a desclassificação do candidato, a perda da bolsa ou o cancelamento da matrícula, conforme a etapa do processo, assegurada a possibilidade de recurso, quando prevista.

TÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 12º. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período e no Canal indicado no Anexo II.

Art. 13º. No ato da inscrição, os pais ou o responsável legal deverão apresentar, de forma completa e legível:

a) Cartão Sesc ou credencial atualizada;
b) Documento oficial de identificação ou Certidão de Nascimento do Candidato;
c) CPF do candidato e dos pais ou do responsável legal;
d) Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração da Escola de origem, emitida há no máximo 30 (trinta) dias, informando que o candidato cursou o 9º ano em 2026 ou tem previsão de conclusão do 9º ano em 2026;
e) Autodeclaração de Baixa Renda e Termo de Compromisso PCG/PSG;

f) Documentos comprobatórios da composição e renda do grupo familiar, conforme Anexo III;
g) Caso tenham na família outras pessoas com renda formal declarada, apresentar comprovante de inscrição nos programas de complementação de renda do Governo Federal.
h) Declaração de Estudante de Escola Pública ou de Bolsista de Escola Privada ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental no SESC Ler Goiana;
i) Comprovante de Residência atualizado, no período de 3 (três) meses;
j) Documentos de Guarda, Tutela ou Representação Legal, quando for o caso;

Art. 14º. Os documentos deverão ser enviados ou entregues no campo e local corretos. Documentos ilegíveis, incompletos ou inconsistentes poderão ser objeto de diligência, dentro dos prazos estabelecidos pelo quadro do Cronograma, inserido no Anexo II, desde que a diligência não seja utilizada para criar hipóteses alheias às listadas neste Edital.

Art. 15º. Documento falso, adulterado, pertencente a terceiro ou declaração intencionalmente inexata acarretará eliminação, cancelamento da matrícula ou perda do benefício, sem prejuízo das medidas cabíveis.

TÍTULO V – DA SELEÇÃO

Art. 16º. A análise documental será realizada pela Comissão da Seleção (Supervisoras Pedagógicas e Secretárias Escolares), observando as seguintes etapas:

a) análise da Ficha de Inscrição (Anexo IV) e documentação apresentada;
b) aplicação do índice Classificatório;
c) entrevistas, visitas ou outros mecanismos que porventura se apresentem necessários, a juízo dos membros da Comissão de Seleção.

§1º. O índice Classificatório - IC, será obtido mediante a aplicação da fórmula **IC = (RF x CDC x APCG) + GF,** onde:

RF = Renda Familiar (total da renda bruta familiar)

CDC = Condição do Candidato.

- Comerciário ou Dependente: = 0,2;
- Estudante ou egresso da rede pública de ensino: = 0,5;
- Usuário: = 1,0.

APCG = Estudante já inscrito no PCG nos cursos ofertados neste edital.

- Sim = 0.1
- Não = 1.0

GF = Grupo Familiar - Número de membros do grupo familiar, incluindo o inscrito.

TÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17º. A classificação obedecerá ao critério do menor valor obtido no índice Classificatório — IC, apurado segundo disposto no **Art.16, §1º.**

Art. 18º. Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo, na seguinte ordem:

1) Menor renda familiar per capita (RF/GF);

2) Estudante já matriculado na Escola do Sesc/PE;

3) Sorteio.

§1º. Será concedida, para fins deste edital, apenas 01 (uma) bolsa por grupamento familiar, salvo casos já existentes.

TÍTULO VII - DA COMPROVAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Art. 19º. A renda familiar bruta mensal per capita será calculada pela soma dos rendimentos brutos mensais das pessoas que compõem o grupo familiar, dividida pelo número de integrantes do grupo.

§1º. Considera-se grupo familiar o candidato e as pessoas que residem no mesmo domicílio, compartilham renda ou despesas e possuem vínculo familiar ou de dependência, conforme as normas vigentes.

§2º. Serão considerados, a título de comprovação de renda familiar, mencionada no art.16, caput, deste Edital, salários, aposentadorias, pensões, pensão alimentícia, seguro-desemprego, rendimentos de trabalho autônomo ou informal, aluguéis, benefícios e outras receitas regulares.

§3º. Rendimentos eventuais ou sem caráter mensal e permanente somente serão tratados conforme dispuserem expressamente as normas PCG/PSG vigentes.

Art. 20º. A condição de baixa renda será declarada pelos pais ou responsável legal por meio do Anexo IV, sem prejuízo da apresentação de documentos, entrevista, diligência, visita ou outro procedimento institucional adequado de verificação.

Art. 21º. A não comprovação da renda, da composição familiar, da origem escolar ou de outro requisito do PCG/PSG, listados no art.13 deste Edital, implicará a perda do direito à bolsa e a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

TÍTULO VIII - DO RESULTADO

Art. 22º. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais, na data prevista no Anexo II, contendo identificação suficiente do candidato, sua situação e classificação, preservados os dados pessoais cuja divulgação não seja necessária à transparência do processo.

TÍTULO IX - DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 23º. Os candidatos serão convocados conforme a ordem de classificação e o número de bolsas.

Art. 24º. A convocação informará prazo, local, forma e documentos necessários para a matrícula. O não comparecimento ou o descumprimento das exigências estabelecidas no prazo fixado acarretará a perda da bolsa, salvo motivo formalmente reconhecido pela Instituição.

Art. 25º. A matrícula somente será confirmada após:

a) Comprovação da Conclusão do Ensino Fundamental;
b) Validação da elegibilidade PCG/PSG;
c) Entrega de todos os documentos obrigatórios, listados no art.13;
d) Assinatura dos contratos, termos de compromisso e autorizações institucionais aplicáveis.

Art. 26º. Caso o histórico escolar final ainda não esteja disponível, poderá ser aceita Declaração de Conclusão emitida pela escola de origem, devendo o histórico ser entregue no prazo institucional definido no ato da matrícula.

Art. 27º. Os candidatos não convocados permanecerão em lista de espera até a data ou condição de encerramento do curso indicada no Anexo II.

TÍTULO X - DA PERMANÊNCIA E DA PERDA DA GRATUIDADE

Art. 28º. Para permanência na gratuidade, o estudante deverá:

a) Manter frequência mínima anual de 75% (setenta e cinco por cento), sem prejuízo de exigência superior prevista em componente, curso ou norma específica;
b) Obter aprovação em cada período letivo, conforme as normas escolares;
c) Cumprir as obrigações acadêmicas, administrativas e de convivência;
d) Manter os requisitos de elegibilidade quando a norma vigente assim exigir;
e) Participar regularmente das atividades curriculares e extracurriculares do Ensino Médio e da formação técnica, inclusive em ambientes institucionais distintos.

Art. 29º. A gratuidade poderá ser cancelada em caso de falsidade ou omissão relevante, abandono, cancelamento de matrícula, perda de requisito quando previsto nas normas vigentes ou outra hipótese institucional aplicável, assegurados os procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 30º. Em caso de desistência do estudante, os pais ou o responsável legal deverão comunicar formalmente o fato à Unidade Executiva do Sesc Ler Goiana, possibilitando a convocação do candidato subsequente constante da lista de espera, observados os prazos previstos no Cronograma constante do Anexo II.

TÍTULO XI - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 31º. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos e de seus pais ou responsável legal observará a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** e demais legislações aplicáveis.
§1º Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao **processo de inscrição, seleção, classificação, matrícula e acompanhamento dos beneficiários do PCG**, observadas as hipóteses legais de tratamento.
§2º O tratamento de dados pessoais de **crianças e adolescentes** observará, além da LGPD, o **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA** e a **Lei nº 15.211/2025 – Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital)**, quando aplicável;
§3º O candidato, seus pais ou seu responsável legal deverão fornecer informações **verdadeiras, completas e atualizadas**, responsabilizando-se pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados.
§4º O Sesc/PE e o Senac/PE poderão realizar o compartilhamento de dados pessoais quando necessário ao cumprimento de **obrigações legais, regulatórias ou institucionais**, observadas as normas de proteção de dados.
§5º Os dados serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e das obrigações legais e institucionais aplicáveis.
§6º Os titulares dos dados pessoais poderão exercer os direitos previstos na LGPD, observadas as limitações legais, por meio dos **canais institucionais disponibilizados pelo Sesc/PE e Senac/PE**.

TÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º. Cabe ao candidato e ao responsável legal acompanhar as publicações, cumprir os prazos e manter os dados de contato atualizados.

Art. 33º. O Sesc/PE e o Senac/PE poderão retificar este Edital e seu cronograma por necessidade administrativa, pedagógica, legal, sanitária, de segurança ou força maior, por meio de publicação nos canais oficiais.

Art. 34º. As 06 (seis) bolsas somente poderão ser ampliadas, reduzidas ou remanejadas mediante decisão institucional formal, observadas as normas PCG/PSG, os instrumentos de articulação e a classificação final.

Art. 35º. Os casos omissos serão analisados por Comissão do Processo Seletivo, composta por representantes designados pelo Sesc/PE e pelo Senac/PE, e submetidos às instâncias competentes de ambas as instituições, conforme a matéria.

Art. 36º. Fica eleito o foro da Comarca do Recife/PE para dirimir questões relacionadas a este Edital, sem prejuízo das normas de proteção ao consumidor e demais disposições aplicáveis.

Recife, ____ de _____ de 2026.

Oswaldo Ramos
Oswaldo Ramos (4 de novembro de 2026 17:55:13 GMT-3)

Diretor Regional do Sesc/PE

José Neto de Oliveira (5 de novembro de 2026 09:46:03 GMT-3)

Diretor Regional do Senac/PE

Jorge Beltrão
Jorge Beltrão (4 de novembro de 2026 17:09:03 GMT-3)

Keilla Ferraz
Keilla Ferraz (4 de novembro de 2026 17:15:28 GMT-3)

ANEXO I - QUADRO DA OFERTA

Campo	Informação
Quantidade	06 (seis) bolsas integrais PCG/PSG
Ano/série	1ª série do Ensino Médio
Articulação	Ensino Médio articulado à Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Habilitação técnica	Técnico em Administração
Unidade Sesc	Sesc Ler Goiana
Endereço(s)	Rua Josias de Albuquerque, s/n (também referenciada na região como Rua do Arame), Centro, Goiana - PE, CEP 55900-000
Modalidade	Presencial
Regime/Turno	Regular/ Manhã (7h30 às 12h50)
Duração	3 anos (2027 a 2029)

ANEXO II - CRONOGRAMA

Etapa	Período	Canal/local
Publicação do Edital	05 de novembro de 2026	www.sescpe.org.br e nos quadros de avisos do Sesc Ler Goiana
Inscrições	05 a 10 de novembro de 2026	Secretaria escolar do Sesc Ler Goiana
Análise Documental	11 a 16 de novembro de 2026	Comissão Pedagógica do Sesc e Senac
Resultado	18 de novembro de 2026	www.sescpe.org.br e nos quadros de avisos do Sesc Ler Goiana
Matrícula	09 a 16 de dezembro de 2026	Secretaria escolar do Sesc Ler Goiana
Início das Aulas	18 de Janeiro de 2027	Sesc Ler Goiana

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO

a) Cartão do Sesc ou credencial atualizada;
b) Documentos do candidato e dos pais ou responsável legal;
c) Comprovação de Escolaridade e origem escolar;

d) Documentos da composição familiar;
e) Comprovantes de Rendimentos regulares;
f) Autodeclaração de Baixa Renda;
g) Declaração de Bolsista em Escola particular, quando for o caso;
h) Comprovante de Residência, atualizado no período de 03 (três) meses;
i) Documentação de Guarda, Tutela ou Representação, quando for o caso;
j) Documentos adicionais expressamente previstos nas normas PCG/PSG vigentes.

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, CPF nº _____, responsável legal pelo(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, declaro e atesto que a renda familiar bruta mensal per capita de cada membro familiar é igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos nacionais e que as informações e documentos apresentados correspondem à realidade na data da inscrição.

Declaro estar ciente de que o Sesc e o Senac poderão realizar diligências estritamente necessárias à verificação da elegibilidade e de que a falsidade ou omissão relevante poderá acarretar eliminação, cancelamento da matrícula ou perda da gratuidade, sem prejuízo das medidas cabíveis.

Comprometo-me a cumprir as condições acadêmicas, administrativas e de permanência previstas neste Edital e nas normas PCG/PSG vigentes.

Local e data: _____

Assinatura dos pais ou responsável legal: _____